



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Chamada Nº 04/2026 – Cied/Ufal, de 25 de maio de 2026.

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026 – CIED/UFAL, DE 25 DE MAIO DE 2026, PARA PROFESSOR DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

A Universidade Federal de Alagoas (Ufal), por meio da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (Cied), torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo para Professor Bolsista do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (Gepem) da Universidade Aberta do Brasil – UAB/Ufal**, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, no Artigo 80; na Lei nº 11.273/2006 e na Lei nº 11.502/2007; no Decreto nº 5.800/2006; no Decreto Nº 9.057, de 25 de maio de 2017; Instrução Normativa Capes nº 1, de 1º de outubro de 2024, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Decreto nº 12.802 de 26 de dezembro de 2025 e Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026 que altera a Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024. A referida seleção visa à contratação temporária e formação do cadastro de reserva em curso de especialização ofertado na modalidade a distância, para Professor Orientador com momentos presenciais nos polos de apoio presencial nos quais a Ufal atua, de acordo com o disposto nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (Cied/Ufal), inclusive no que se refere à realização das inscrições e recebimento dos títulos e processamento dos resultados, e convocação dos aprovados. A análise dos títulos será realizada pela Coordenação do Curso do qual o candidato concorre.

1.2. Esse processo seletivo, conforme Portaria nº 124, de 20 de março de 2026, destina-se a **professor(es) do curso de especialização Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (Gepem)**, gerenciado nacionalmente pela Diretoria de educação a Distância da Capes por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil.

1.2.1. Esse processo destina-se à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse da Ufal, a contar da data de publicação dos resultados.

1.3. O professor selecionado atuará junto ao curso, em atividades típicas da função, referentes à Universidade Aberta do Brasil na Ufal.

1.4. Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas das atividades programadas pela coordenação do curso, e poderão incluir horários noturnos, sábados ou domingos.

1.5. Será assegurado o período de 26 a 27 de maio de 2026 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Cied/Ufal.

1.5.1. Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Cied/Ufal, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço <https://editais.ufal.br/outros/processo-seletivo-para-professor-regente-gepem/view> dentro do período

informado no item 1.5, sob pena de preclusão.

- 1.5.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 1.5.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico endereço <https://editais.ufal.br/outros/processo-seletivo-para-professor-regente-gepem/view>, no prazo indicado no Anexo I.
- 1.5.4. A Cied/Ufal, no prazo indicado no Anexo I, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas
- 1.6. O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7. O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza.
- 1.8. Toda menção sobre o horário nesse edital obedecerá ao horário local do Estado de Alagoas.
- 1.9. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância deste edital que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico endereço <https://editais.ufal.br/outros/processo-seletivo-para-professor-regente-gepem/view>.
- 1.10. Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Será ofertado como cadastro de reserva para professor orientador conforme o quadro listado no item 2.1.1 e de acordo com a necessidade do curso.
- 2.1.1. Quadros dos componentes/disciplinas:

Componente	Formação Exigida	Vaga
Professor Orientador de Planos de Gestão e Memoriais de Formação do Gepem	Mestrado e Doutorado em Educação	CR

- 2.2. No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, a vaga será destinada ao suplente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderá concorrer nesse Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:
- a) b) Possuir a experiência mínima de um ano no magistério superior em cursos ligados à área da educação ou em licenciaturas;
 - c) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);
 - d) Possuir competência na utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle (*Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment*) utilizado pela Ufal, sendo de total responsabilidade do docente a gestão de sua “sala virtual”, com ajustes de layout, implementação de materiais e atividades;
 - e) Ter disponibilidade para desenvolver atividades de docência presenciais nos polos UAB, de forma síncrona ou assíncronas nos finais de semana e para participar de reuniões presenciais na sede do curso, de acordo com o calendário do curso.
- 3.2. É desejável que o candidato seja vinculado à Faculdade/Centro de Educação e, na ausência destes, ao curso de Pedagogia ou licenciaturas, e que o currículo do candidato demonstre aderência às temáticas abordadas (Ensino Médio, Gestão Escolar, Educação Pública, Juventudes, Currículo etc.).

4. DA FUNÇÃO

4.1. A função está definida conforme consta na Portaria nº 124, de 20 de março de 2026 que alterou a Portaria CAPES no 309, de 27/09/2024 onde especifica a função para fins de recebimento de bolsas, conforme valores definidos pela Portaria vigente da CAPES, seguindo a seguir:

4.2. Professor Regente: valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigidos experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico a ser disponibilizado no link endereço <https://editais.ufal.br/outros/processo-seletivo-para-professor-regente-gepem/view> no período de 02 a 16/06/2026.

5.2. A Cied/Ufal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico, que estará disponível conforme cronograma (Anexo I).

5.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.

5.4. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- I. Diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- II. Comprovação de experiência de pelo menos 1 (um) ano no magistério no Ensino Superior (obrigatório);
- III. Cópia da Carteira de Trabalho que indica vínculo trabalhista com Instituição de Ensino Superior ou Declaração Funcional atualizada emitida por IES pública (obrigatório para servidores ativos);
- IV. Portaria de aposentadoria (obrigatório para servidores inativos);
- V. Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação, se houver;
- VI. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (obrigatório);
- VII. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado, se houver;
- VIII. Comprovação de experiência profissional como professor em EaD;
- IX. Comprovação de experiência como gestor/a em educação ou em EaD, se houver;
- X. Comprovação de experiência como tutor na EaD no Ensino Superior, se houver;
- XI. Comprovação de Orientação de Monografia, Dissertação ou Tese na área de estudo objeto do concurso, se houver;
- XII. Termo de autodeclaração (Anexo II do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br (somente para candidatos que concorrem na reserva de vagas).

5.5. No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso (Por exemplo: Diplomas, Documentos de Identificação).

5.6. Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, respeitando a ordem estabelecida no item 5.4 e o limite de 10MB.

5.7. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos obrigatórios constantes no item 3.1 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

5.8. Para efeito de comprovação da experiência profissional em EaD, será aceita APENAS declaração em que constem o curso, o nome e a carga horária do componente curricular em que atuou como professor ou tutor.

5.9. Para efeito de comprovação da experiência como gestor/a em EaD será aceita APENAS declaração em que constem a função e o período de atuação como coordenador/a de polo, coordenador/a de Programa/Sistema,

coordenador/a de curso ou de tutoria em EaD.

5.10. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

5.11. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail gepemcoordenacaoedital@gmail.com e colocando no título do e-mail: Dúvidas edital Cied nº 04/2026.

5.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de exclusão do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.13. As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

5.14. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico endereço <https://editais.ufal.br/outros/processo-seletivo-para-professor-regente-gepem/view>.

5.15. A Cied/Ufal, não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

5.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, sob qualquer alegação, a alteração da opção da Área de Atuação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção é dividido em duas categorias, a saber: docentes da Ufal e candidatos sem vínculo docente com a Ufal, que compreende todos os grupos que detenham a formação acadêmica e a experiência docente requerida pela Portaria nº 124, de 20 de março de 2026.

6.2. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo descritos no quadro a seguir, observados os limites de tempo e pontuação máxima estabelecidos.

Quadro de Pontuações da Prova de Títulos

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
TITULAÇÃO (máximo 50 pontos - não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização	Em gestão Educacional	10
		Áreas afins	5
	Mestrado	Em Educação	20
		Áreas afins	10
	Doutorado	Em Educação	40
		Áreas afins	20
Pós-doutorado		50	
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
EDUCAÇÃO BÁSICA	Docência	2 pontos por semestre	Máximo 10 semestres
	Gestão	2 pontos por semestre	Máximo 10 semestres
ENSINO SUPERIOR	Docência	5 pontos por semestre	Máximo 10 semestres
	Gestão	3 pontos por semestre	Máximo 10 semestres
ENSINO SUPERIOR – EaD	Docência	5 pontos por semestre	Máximo 10 semestres
	Gestão	3 pontos por semestre	Máximo 10 semestres
ENSINO DE PÓS-	Latu Sensu	Especialização	3 por semestre

GRADUAÇÃO	Strictu Sensu	Mestrado	5 pontos por semestre
		Doutorado	10 pontos por semestre
3. PRODUÇÃO INTELECTUAL			
PUBLICAÇÕES	Artigos	Qualis (A)	15 por artigo
		Qualis (B)	7 por artigo
		Qualis (C)	2 por artigo
		Sem Qualis	1 por artigo
	Trabalhos Completos	Evento Internacional	8 por trabalho
		Evento Nacional	5 por trabalho
	Resumos	Evento Internacional	3 por resumo
		Evento Nacional	2 por resumo
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS	Trabalhos Completos	Evento Internacional	6 por trabalho
		Evento Nacional	4 por trabalho
	Resumos	Evento Internacional	2 por resumo
		Evento Nacional	1 por resumo
4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Eventos	Internacional	10 por evento
		Nacional	5 por evento
		Regional/Local	2 por evento
	Projetos	3 pontos por Projeto	
Ações pontuais (oficina/GT/minicursos)	2 por ação		
APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E MESAS REDONDAS	Evento	Internacional	5 por participação
		Nacional	3 por participação
		Regional/Local	2 por participação

6.3. Será considerado eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido por este Edital.

6.4. Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, serão adotados critérios para desempate, na seguinte ordem:

- a. maior tempo de experiência em projetos de EaD;
- b. maior tempo de experiência em docência;
- c. maior idade.

6.5. Os originais de todos os títulos listados e encaminhados em formato digital deverão ser apresentados à Cied após a divulgação do resultado final, em momento a ser definido pela própria Cied, para validação.

6.6. As imagens digitalizadas devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

- 6.7. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições da função, que firmam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do Edital deste Processo Seletivo ou que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado deste edital.
- 6.8. Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista não serão considerados para fins de pontuação.
- 6.9. No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberão exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.10. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 6.11. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido neste edital.
- 6.12. São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 6.13. A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.
- 6.14. A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada considerando, como unidade, um semestre letivo.
- 6.15. Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. Os resultados serão divulgados no link endereço <https://editais.ufal.br/outros/processo-seletivo-para-professor-regente-gepem/view> conforme o cronograma deste Edital.
- 7.2. Não haverá qualquer comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico a ser divulgado pela Cied em endereço <https://editais.ufal.br/outros/processo-seletivo-para-professor-regente-gepem/view>
- 8.2. Os recursos de impugnação do presente edital deverão ser impetrados em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas após sua publicação;
- 8.3. Os recursos referentes aos resultados deverão ser impetrados conforme descrito no cronograma deste edital;
- 8.4. O formulário eletrônico para recurso estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital.
- 8.5. Deve constar no Recurso:
- 8.5.1. A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone; e
- 8.5.2. Os motivos e fundamentos da interposição.
- 8.6. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente a revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.7. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica que não a prevista neste edital.
- 8.8. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será

efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido nesse edital.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet, pelo sistema da Cied/Ufal.

8.10. Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

8.11. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço <https://editais.ufal.br/outros/processo-seletivo-para-professor-regente-gepem/view>, quando da divulgação do resultado final.

8.12. Todos os recursos serão analisados e divulgados no endereço da seleção.

8.13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado da Prova de Títulos será publicado na data estabelecida no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/outros/processo-seletivo-para-professor-regente-gepem/view>.

9.2. Serão considerados aprovados para atuar como Professor Regente, os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, sendo classificados dentro do número de vagas, em ordem decrescente, segundo a nota da Prova de Títulos.

9.3. O resultado final será homologado pela Cied/Ufal, publicado no Boletim de Serviços da Ufal, após a divulgação no endereço eletrônico da Cied/Ufal.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O(s) candidato(s) aprovado(s) será (serão) convocado(s) conforme oferta dos componentes/disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/Ufal, de acordo com as necessidades do curso, sendo que a prioridade de preenchimento das vagas é para os docentes da Ufal nos termos do Art. 20 da supramencionada Portaria.

10.2. A Cied não realiza nenhuma convocação sem a solicitação da coordenação do curso.

10.3. O candidato convocado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Capes.

10.4. O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

10.5. O professor poderá ser desligado do curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.6. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

10.7. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital, observando-se rigorosamente a qualificação exigida para a área de concurso e a ordem de classificação geral dos candidatos.

10.8. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

10.9. Os candidatos serão convocados, no número de vagas, por ordem de classificação, de acordo com a

demanda, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição.

10.10. O candidato convocado deverá responder à convocação no prazo máximo de 72 horas, por e-mail em resposta ao e-mail enviado, prazo após o qual será considerado desistente.

10.11. Em caso de desistência do candidato, quando convocado, fica assegurado à Cied/Ufal o direito de convocar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

10.12. No ato da convocação do candidato, este deverá assinar o Termo de Compromisso para início das atividades de docência.

10.13. Os candidatos convocados que não se apresentarem serão descredenciados, e excluídos do cadastro de bolsistas/UAB da Cied/Ufal.

10.14. A Coordenação do Curso poderá solicitar à Cied a convocação dos professores aprovados ou em cadastro de reserva para as atividades de orientação de TCC.

11. DA BOLSA UAB/CAPES

11.1. O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

11.2. O bolsista será informado da duração da atividade e do recebimento da bolsa quando da sua convocação, e da possibilidade e condições de sua possível interrupção.

11.3. É responsabilidade do bolsista a não acumulação de bolsa de professor UAB com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

11.4. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

12. DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E REVERSÃO DOS VALORES

12.1. A suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa acontecerá quando:

- a. Houver a substituição do bolsista ou o cancelamento da sua participação no Programa; ou
- b. Forem verificadas irregularidades ou insuficiência no exercício das atribuições do bolsista; ou
- c. Forem constatadas inconsistências nas informações cadastrais do bolsista; ou
- d. For constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o candidato do Processo Seletivo

13.2. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.3. As convocações para os candidatos aprovados e classificados, por área, ocorrerão no período de vigência do edital, a partir da demanda da Cied/Ufal. A classificação do candidato no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.

13.4. É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha direta ou colateral até o terceiro grau, em relação ao candidato.

13.5. Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.

13.6. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço na Cied/Ufal, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.

13.7. No interesse da Ufal o candidato poderá ser aproveitado para quaisquer das áreas previstas neste edital, observando-se rigorosamente a formação exigida, e a ordem de classificação geral dos candidatos.

13.8. Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outra área, diferente da opção declarada no momento da

inscrição, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.

13.9. Não é permitido o início das atividades inerentes à função antes do devido cadastro no SCBA e com autorização formal da Coordenação da UAB na Ufal.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Cied/Ufal e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Maceió - AL, 25 de maio de 2026.

Profa. Dra. Lilian Kelly de Almeida Figueiredo Voss
Coordenadora da UAB/Ufal

Prof. Dr. Fernando Silvio Cavalcante Pimentel
Coordenador Cied/Ufal

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 – CIED/UFAL, DE 04 DE JUNHO DE 2025, PARA PROFESSOR DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	25/05/2026
Apresentação de pedidos de impugnação	26 a 27/05/2026
Resultado do pedido de impugnação	01/06/2026
Período de Inscrições	02 a 16/06/2026
Divulgação da Homologação das Inscrições	19/06/2026
Recurso da homologação das inscrições	20 a 21/06/2026
Resultado do recurso da homologação das inscrições	23/06/2025
Análise dos Títulos	24/06 a 07/07/2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos	08/07/2026
Recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	09 e 10/07/2026
Resultado Final da Prova de Títulos	15/07/2026
Recurso do Resultado Final	16 e 17/07/2026
Resultado Final	20/07/2026
Entrega dos títulos	No ato da convocação

Observações:

- a) As datas do cronograma acima poderão sofrer alterações, inclusive antecipações de resultados, conforme análise da comissão de seleção.
- b) Toda e qualquer mudança será divulgada no link do processo seletivo em questão.

**PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026 – CIED/UFAL, DE 25 DE MAIO DE 2026, PARA PROFESSOR DE
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital nº 04/2026 de abertura **PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou () PRETO ou () PARDO, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição, quando solicitado(a), nos termos do edital.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

_____, ____ , de ____ de 20____
Local Data